

TRANSAÇÃO DE CRÉDITOS JUDICIALIZADOS DE ALTO IMPACTO ECONÔMICO - PGFN e RECEITA FEDERAL

Foi publicada a Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 19/2025 (DOU 30.09.2025), que regulamenta a segunda fase da transação na cobrança de créditos judicializados de alto impacto econômico, no âmbito do Programa de Transação Integral (PTI), com base no Potencial Razoável de Recuperação (PRJ).

I. Créditos Abrangidos

Podem ser negociados créditos:

- que em 30.09.2025 estejam discutidos em processo judicial (ação declaratória ou anulatória), integralmente garantidos ou suspensos, inscritos em dívida ativa da União ou administrados pela Receita Federal e, tenham valor igual ou superior a R\$ 25 milhões;
- Créditos de qualquer valor desde que vinculados a processos judiciais que tratem do mesmo contexto fático-jurídico da ação principal que atinja o limite de R\$ 25 milhões.

II. Prazo para Requerimento

Os pedidos devem ser protocolados junto à PGFN, exclusivamente pelo **sistema REGULARIZE** (www.regularize.pgfn.gov.br), no período de 1º.10.2025 (7h) a 29.12.2025 (19h), horário de Brasília.

III. Concessões Possíveis (a critério da Fazenda Nacional)

- Descontos de até 65% do valor do crédito (não aplicáveis ao principal);
- Parcelamento em até 120 prestações;
- Escalonamento das parcelas, com ou sem entrada;
- Flexibilização das regras para substituição ou liberação de garantias.

Para acessar a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 19/2025, [clique aqui](#).

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência Tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail tributario@fiemg.com.br.